

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 058/2022-APPA** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA** E **PWM ENERGIA LTDA**, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA FAIXA PORTUÁRIA DO PORTO DE PARANAGUÁ, SEGUNDO JUSTIFICATIVA E ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ELEMENTOS ANEXADOS PELO SETOR REQUISITANTE.

Aos 21 dias do mês de junho de 2023, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, doravante denominada simplesmente de **APPA** e representada neste ato pelo seu **Diretor Presidente LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 44.332.331-8/SP e CPF/MF sob nº 329.602.648-78 e por seu **Diretor de Engenharia e Manutenção VICTOR YUGO KENGO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.809.081-9 SESP e CPF/MF nº. 060.367.669-39, tendo em vista o contido no **processo protocolado sob o nº 20.360.545-5, Licitação Pública nº. 05/2022-APPA**, devidamente autorizado pelo Diretor Presidente da APPA, em 16 de junho de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **PWM ENERGIA LTDA**, estabelecida na Rua Francisco Santiago Soares, Nº. 53, Bairro Portão, CEP: 81320-350, Fone: (41) 3229-3534 Curitiba-Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº. 37.629.670/0001-81, representada neste ato pelo Sr. **ANDRÉ DA CUNHA MANISCHE**, Cédula de Identidade nº. 7.235.022-7 e CPF nº. 051.278.169-97, doravante denominada de **CONTRATADA** ajustam entre si o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas normas da Leis Federais ns. 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da APPA, do Código de Ética da APPA, das legislações pertinentes e seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO: O objeto do presente Termo Aditivo consiste no acréscimo de quantitativo ao Contrato nº 058-2022, tendo em vista a necessidade alteração do nível de tensão de fornecimento de energia, no valor de R\$ 152.582,33 (Cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos), que representa o percentual de 9,14% (Nove inteiros e quatorze centésimos por cento) do valor total do Contrato, conforme cálculos e justificativas constantes do Processo Administrativo nº 20.360.545-5, que passa a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 058/2022-APPA, por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 24 de junho de 2023, restando fixada a data do término do serviço objeto do contrato para o dia 20 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelas deste Termo.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E por assim estarem justas e de pleno acordo, as PARTES assinam o presente ADITIVO, declarando aceitar integralmente os seus termos, junto das testemunhas abaixo firmadas que também o subscrevem para que surta seus jurídicos e legais efeitos, perante as partes, herdeiros e sucessores, reconhecendo que este documento digital, assinado pelas PARTES e testemunhas produz os mesmos efeitos legais de via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As PARTES convencionam ainda que o presente TERMO poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Paranaguá, 21 de junho de 2023.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DA APPA

VICTOR YUGO KENGO
DIRETOR DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO DA APPA

ANDRÉ DA CUNHA MANISCKE
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHA
RG:

TESTEMUNHA
RG: